

196201600109



17 MAR 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 189/2015

Novo Hamburgo, 10 de março de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes - Anexo I - 15º andar
BRASÍLIA - DF
70165-900

SEN. FUMI
Junte-se ao projeto do
PLS
nº 513, de 2013.
Em 23/04/2015
MRB

Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos cópia da Moção nº 2/2015, aprovada na Sessão Ordinária de 09/03/2015, de autoria deste vereador, que “Manifesta Apelo aos parlamentares com assento no Senado Federal para que seja apresentada emenda ao Projeto de Lei nº 513/2013, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, com o intuito de acrescentar àquela norma a promoção do ressarcimento ao Estado, por parte do apenado, das despesas decorrentes do cumprimento de sua pena.”

Atenciosas saudações.


VILMAR EMILIO HEMING
Presidente

/RRS

Recebido em 04/05/15
Hora: 10:00

Willy da Cruz Moura - Matr. 224
CCJ-SF

CCJ-SF
Fl. 123



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO Nº 2/2015

Manifesta Apelo aos parlamentares com assento no Senado Federal para que seja apresentada emenda ao Projeto de Lei nº 513/2013, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, com o intuito de acrescentar àquela norma a promoção do ressarcimento ao Estado, por parte do apenado, das despesas decorrentes do cumprimento de sua pena.

O Vereador que esta subscreve:

Considerando que os gastos por apenado no país circulam em torno de R\$ 40 mil por ano, enquanto um aluno universitário custa em média R\$ 15 mil neste mesmo período;

Considerando que a desoneração do Estado e da população com os custos de cada presidiário é a certeza de que o cidadão de bem não será vítima do sistema;

Considerando, ainda, que o ressarcimento ao Estado propiciará que o criminoso venha a assumir o real custo dos seus atos;

ISSO POSTO,

REQUER:

À Mesa, após os trâmites regimentais, sirva-se enviar cópia da presente Moção de Apelo ao Presidente do Senado Federal.

Novo Hamburgo, 03 de março de 2015.


Vereador Vilmar Emilio Heming

Obs.: Redação conforme original do autor.

/mbg

CCJURF

Fl. 134